



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PMO– UASG 927889**

1

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 - PMO**

O município de Oriximiná, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, vinculada ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Pregoeira Municipal, designada pela Portaria nº 124/2020, de 31 de janeiro de 2020, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.403/2006, de 21 de outubro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

**DATA: 27/07/2020**

**HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 927889**

**OBSERVAÇÕES:**

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- As empresas interessadas em participar deste Certame deverão que observar as especificações dos itens deste Edital, pois serão julgados e prevalecerão de acordo com os descritos neste edital e não os descritos conforme o COMPRASNET.
- Para melhor formulação de sua proposta, considerando encargos e prazos para entrega veja a localização deste Município.

**LOCALIZAÇÃO**

O município de Oriximiná pertence a mesorregião Baixo Amazonas e a microrregião Óbidos. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01° 46" 00 "S e 55° 51" 30" W.Gr.

**LIMITES** Ao Norte - Guiana Francesa e Suriname

A Leste - Município de Óbidos

Ao Sul - Municípios de Juruti e Terra Santa

A Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima - Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto **aquisição de materiais permanente, destinadas a atender as escolas Municipais da Área Urbana e Área Rural, com Recurso provenientes do Fundo Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** e as especificações constantes do Anexo I – PROJETO BÁSICO- deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.

**1.1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

09 11 2.060 – FUNDEB Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

09 11 2.062 – FUNDEB Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo

09 11 2.065 – FUNDEB Manutenção do Ensino Fundamental Infantil – Administrativo

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 – Material Permanente/FUNDEB

Subelemento de Despesa:

4.4.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos

4.4.90.52.24 – Equipam. de proteção, segurança e socorro

4.4.90.52.26 – Instrumentos musicais e artísticos

4.4.90.52.28 – Máquinas e equip. de natur. Industrial

4.4.90.52.30 – Máquinas e equipamentos energéticos

4.4.90.52.32 – Máquinas e equipamentos gráficos

4.4.90.52.33 – Equipamento p/ áudio, vídeo e foto

4.4.90.52.34 – Máquinas, utensílios e equipamen. divers

4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamentos de dados

4.4.90.52.39 – Equip. e utens. Hidráulicos e elétricos

4.4.90.52.40 – Máq. e equip. agrícolas e rodoviários

4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral

4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.2.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**4.2.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.2.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.2.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.2.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.2.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.2.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3. É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no COMPRASNET, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9. DA HABILITAÇÃO neste edital. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** O licitante enquadrado como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende os requisitos da art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

**5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, a conformidade da Proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.7.** O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.8.** O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**5.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.10.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.11.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.6.** Decorrido o prazo de validade das Propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um reais).

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.15.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**7.20.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.29.1** No país;

**7.29.2** Por empresas brasileiras;

**7.29.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2H (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DO BENEFÍCIO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

**8.3** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.4** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.9.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** SICAF;

**10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.4.1** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas

no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.8. Habilitação Jurídica:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.9.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**10.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.10.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.10.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

**9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**10.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.10.3.** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

**10.11. Qualificação Técnica**

**10.11.1.** Dois Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

**10.11.2.** O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

**10.12. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.13. Demais informações:**

**10.13.1.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**10.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.18** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.19** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.20** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.** A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação inexecutabilidade da proposta, de não-atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

**12.4.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseadas em fatos genéricos.

**12.4.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.4.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.4.3.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começara a correr do término do prazo da recorrente.

**12.4.4.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances;

**12.4.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**12.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2020 prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básicodeste Edital.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básicodeste Edital.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básicodeste Edital.

**20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básicodeste Edital.

**21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O CONTRATANTE observará o que dispõe o artigo 81 da Lei 8.666/93, bem como as obrigações dispostas no Projeto Básicodeste Edital.

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pmolicitacaoecompras@gmail.com](mailto:pmolicitacaoecompras@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Oriximiná – PA, sito a Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro, no horário de 08:00 as 14:00 horas.

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.oriximina.pa.gov.br](http://www.oriximina.pa.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I :Projeto Básico

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo V: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

**23.13.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail [pmolicitacaoecompras@gmail.com](mailto:pmolicitacaoecompras@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**23.14.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Oriximiná/PA.

18

Oriximiná, 09 de julho de 2020.

**Gilmara de Carvalho Dias Varjão**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**ANEXO I**

19

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

### **PROJETO BÁSICO**

### **Aquisição de Material Permanente / FUNDEB**

---

**ORIXIMINÁ - PARÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

## Histórico de Revisões

---

20

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO	RESPONSÁVEL
0.0	28/11/2019	Criação do Documento	Liliana Bentes Diniz Savino



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

## **Definições, Termos e Siglas**

---

<b>TERMO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
SEMED	Secretaria Municipal de Educação
PB-SEMED-09 - 0911	Projeto Básico FUNDEB – Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

## Sumário

---

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.....</b>	<b>1</b>
<b>CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82 .....</b>	<b>1</b>
<b>1. Resumo Executivo .....</b>	<b>23</b>
1.1. Identificação do Projeto .....	23
1.2. Breve Descrição do Projeto.....	23
1.3. Justificativa.....	23
1.4. Objetivo.....	23
1.5. Situação Esperada ao Final do Projeto.....	23
1.6. Beneficiário Alvo .....	24
<b>2. Objeto .....</b>	<b>24</b>
<b>3. Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa .....</b>	<b>24</b>
<b>4. Prazos e Obrigações .....</b>	<b>25</b>
4.1. Do recebimento e aceitação do objeto.....	25
4.2. Condições de fornecimento .....	26
4.3. Da garantia .....	26
4.4. Das obrigações da Contratante x contratada .....	26
4.5. Gestão e Fiscalização do contrato.....	27
4.6. Condições de pagamento.....	27
<b>5. Requisitos necessários .....</b>	<b>27</b>
<b>6. Aprovações.....</b>	<b>28</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

## 1. Resumo Executivo

---

### 1.1. Identificação do Projeto

23

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do projeto	Aquisição de Material de Consumo / FUNDEB
Código do projeto	<b>PB-SEMED-0911</b>
Órgão responsável	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Órgão executor	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Órgão interveniente	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ</b>

### 1.2. Breve Descrição do Projeto

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED vem através desse Projeto Básico, promover aquisição de Material de Permanente/FUNDEB para suprir a necessidade das escolas da Rede Municipal de Ensino, Área Urbana e Área Rural, proporcionando aos profissionais e alunos suporte para ofertar dos serviços prestados com qualidade ao público atendido.

### 1.3. Justificativa

A aquisição de material permanente se faz necessária para uma melhor prestação do serviço desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação dentro de suas atividades internas e para o melhor atendimento as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Neste contexto, a presente aquisição de material permanente é de extrema necessidade para desenvolver um trabalho de qualidade em tempo hábil que atenda as demandas solicitadas pelas escolas, conforme a necessidade.

### 1.4. Objetivo

Adquirir material permanente/FUNDEB para proporcionar aos servidores e alunos da Rede Municipal de Ensino uma educação de qualidade, a qual venha dinamizar as metodologias educacionais, possibilitando o avanço no Ensino e Aprendizagem dos alunos para o alcance dos resultados.

### 1.5. Situação Esperada ao Final do Projeto

Educar é gerar um patrimônio para a sociedade, para isso, é preciso valorizar, qualidade, aperfeiçoar os profissionais dando subsídios pedagógicos-tecnológicos tornando seu trabalho mais eficiente na formação dos alunos, garantindo de fato um boa gestão na sala de aula para desempenhar a sociabilidade, bem estar junto aos alunos e a comunidade, garantindo assim o sucesso no ensino aprendizagem, processo que é o cerne da Secretaria Municipal de Educação, e que requer atenção e suporte para o desenvolvimento das atividades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

Espera-se que a aquisição de material permanente/FUNDEB com as especificações pré-estabelecidas, com economicidade para a administração e que os materiais permanentes adquiridos possa de fato aperfeiçoar o trabalho dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, tornando o serviço mais eficiente.

24

### 1.6. Beneficiário Alvo

A aquisição de material permanente irá beneficiar as escolas municipais, pois não há como prestar um serviço de qualidade se os envolvidos no processo educacional não tiverem materiais permanentes, abrangendo material: máquinas e equipamentos energéticos, material de utensílios domésticos, máquinas e equipamentos gráficos, equipamentos para áudio, vídeo e foto, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, equipamentos de processamento de dados, entre outros para que possa com rapidez e eficiência disponibilizar de forma transparente as informações que atenderão as Escolas da Rede Municipal de Ensino Área Urbana e Rural.

### 2. Objeto

Contratação de material permanente/ FUNDEB para as Escolas Municipais da Área Urbana e Área Rural.

O processo licitatório se dará através de um pregão eletrônico, com preço estimado igual a **R\$ 557.400,00** (Quinhentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), por se tratar de aquisição de material permanente é necessário o pregão visando a economicidade na aquisição de tais bens.

### 3. Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa

Dotação Orçamentária – Material de Consumo	
Órgão	09 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade Orçamentária	0911 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Elemento	4.4.90.52.00 – Material Permanente/FUNDEB
Projeto/Atividade	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2.060 – FUNDEB – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</li><li>• 2.062 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental – Administrativo</li><li>• 2.065 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Infantil – Administrativo</li></ul>

FONTE DO RECURSO	VALOR
2060/2062/2065	<b>R\$ 557.400,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO**

sim  não

**MODALIDADE SUGERIDA**

**Pregão Presencial**

**JUSTIFICATIVA**

Relato pormenorizado da finalidade, da necessidade e dos benefícios da aquisição do bem ou do serviço para a melhoria dos serviços públicos municipais. Os esclarecimentos devem sustentar-se nos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e razoabilidade na utilização dos recursos públicos.

A aquisição de material permanente é necessária para uma melhor prestação do serviço desenvolvido pelas escolas municipais da Zona Urbana e Zona Rural e público em geral.

Neste contexto, a presente aquisição é de extrema necessidade para desenvolver um trabalho de qualidade em tempo hábil que atenda os anseios da sociedade tendo como público alvo as escolas municipais.

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Oriximiná-PA, 28 de novembro de 2019.

## **4. Prazos e Obrigações**

### **4.1. Do recebimento e aceitação do objeto**

Após o processo licitatório a empresa ganhadora terá um prazo já estabelecido no processo para a entrega do material conforme as especificações desejadas pela administração pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

#### 4.2. Condições de fornecimento

- a) O fornecedor deverá entregar o material de consumo licitado conforme as informações e especificações previstas no contrato e processo licitatório.

26

#### 4.3. Da garantia

Dar plena garantia e qualidade do material, e que este após a entrega, possua a validade mínima de 10 meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

#### 4.4. Das obrigações da Contratante x contratada

**A CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do Setor Competente, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

**A CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Edital e/ou neste Termo de Referência;
- b) Dar plena garantia e qualidade do material adquirido/prestado, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima exigida (se couber), imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.
- c) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- f) Arcar com todas as despesas como fretes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- g) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

#### 4.5. Gestão e Fiscalização do contrato

27

##### **Gestor do Contrato:**

**OBS 1:** O gestor do contrato e o fiscal do contrato exercem atividades incompatíveis umas com as outras, especialmente aquelas que envolvam a prática de atos e, posteriormente, a revisão desses mesmos atos, o que pode comprometer a imparcialidade e, por conseguinte, a execução do contrato.

A figura do gestor dos contratos é obrigatória.

**Fiscal do Contrato: Inaldo Sobral dos Santos**

**CPF: 517.161.002-91**

**OBS 1:** A fiscalização da execução do contrato deve ser realizada por servidor com conhecimento técnico.

É permitida a contratação de terceiros para assistir o servidor designado para a fiscalização do contrato e subsidiá-lo de informações técnicas.

É aconselhável a indicação do nome do Fiscal do Contrato e a fixação de suas atribuições.

#### 4.6. Condições de pagamento

- a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a apresentação da nota fiscal ou fatura e depois de atestados pelo setor competente.
- b) Sendo constatadas irregularidades no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada pela substituição imediata do objeto.
- c) Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.
- d) Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

### **5. Requisitos necessários**

---

A empresa fornecedora do material de consumo e material permanente deverá estar com sua documentação atualizada assim como as certidões com prazos válidos para a participação do processo licitatório, caso não esteja será desclassificada do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**6. Aprovações**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome: Liliansa Bentes Diniz Savino

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

Data:     /     / 2020

**APROVAÇÃO DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE**

Nome: Liliansa Bentes Diniz Savino

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

Data:     /     / 2020

**APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA SOLICITANTE**

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

Data:     /     / 2020

**APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

Data:     /     / 2020

**APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

Data:     /     / 2020

**APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

Data:     /     / 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**ORDENADOR DE DESPESAS**

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

29

\_\_\_\_\_  
Data:                    /                    / 2020

Carimbo e assinatura

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	NOBREAK <i>Especificação : Nobreak que esteja na linha de produção pelo fabricante, potência nominal 1,2 kva, potência real mínima de 600w, tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática, tensão de saída 110/115 ou 220 volts a ser definida pelo solicitante), alarmes audiovisual, bateria interna salada, autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240wats; possuir no mínimo 06 toneladas de saída padrão brasileiro; o produto devera a ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses</i>		40	UNIDADE	R\$ 1.540,00	R\$ 61.600,00
2	NOBREACK 600 VA 4 TOMADAS BIVOLT <i>Especificação: entrada bivolt e saída 115V, 4 tomadas, autonomia estimada de 25 minutos</i>		20	UNIDADE	R\$ 892,67	R\$ 17.853,40
3	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS, 519 LITROS <i>Especificação: Capacidade total: 519 litros, Tensão/Voltagem 110V, 220V, Altura: 96cm, Largura: 1,47 Metros, Profundidade 78 cm</i>		40	UNIDADE	R\$ 3.696,67	R\$ 147.866,80
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L, BIVOLT, LQL.6. MOTOR CV1/2		80	UNIDADE	R\$ 1.283,33	R\$ 102.666,40
5	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2.200 1750 LIBRAS 1500W MANGUEIRA 3M 110V		20	UNIDADE	R\$ 526,00	R\$ 10.520,00
6	ROÇADEIRA LATERAL 380 A GASOLINA. <i>Especificação: Potência 2.0 KW (2,7 DIN-PS) Cilindrada 40.2cm³ Rot. Max. 12.300 RPM Lenta 2.800 RPM</i>		10	UNIDADE	R\$ 2.260,00	R\$ 22.600,00
7	ROÇADEIRA À GASOLINA 52CC MULTIFUNCIONAL 5 EM 1 <i>Especificação: 12.000 RPM MOTOR 2 TEMPOS RG52CC4</i>		10	UNIDADE	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
8	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 15.000 LITROS COM TAMPA		10	UNIDADE	R\$ 7.500,00	R\$ 75.000,00
9	ROTEADOR WIRELESS RE 160 COM TRES ANTENAS 5 DBI 300 MBPS		15	UNIDADE	R\$ 246,00	R\$ 3.690,00
10	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS TL-SF1016D		20	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
11	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS TL-SF1008D		20	UNIDADE	R\$ 131,50	R\$ 2.630,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

12	TECLADO TIPO USB DE 101 TECLAS (MÍNIMO) PADRÃO ABNT 2.		50	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
13	<b>COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO)</b> <i>Especificação : QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR DE NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTES; MEMORIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MODULOS IDENTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITE <a href="http://www.fotmfactors.org">www.fotmfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-SPRES 2.0 X 16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERÁ SER DE NO MINIMO DE 01 (UM) GIGABYTES DE MEMORIA; POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPOSTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MINIMO 02 (DUAS) SAIDAS DE VEDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBUNADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO OTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 02 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFERICO DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVM POSSUIR GRADAÇÃO NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES</i>		150	UNIDADE	R\$ 3.195,00	R\$ 479.250,00
14	<b>DATA SHOW - PROJETO MULTIMIDIA POWERLITE S41+ 3300 LUMENS BRANCO</b> <i>especificação : resolução:svga 800x600 contraste: até 15,000:1 brilho:3300 lumens tamanho da imagem:4:3 lente: tipo: foco manual: índice de projeção , throw ratio: 1,45 1,96: distância focal: 16,7 mm: distância de projeção: 0,88 m até 10,44 m: tamanho da imagem: 23" a portátil: sim frequência:50,60 hz conexões:usb, hdmi outras conexões:1x rca vídeo, áudio l,r usb tipo a memória usb 1x usb tipo b usb display, mouse, controle alimentação voltagem: bivolt</i>		30	UNIDADE	R\$ 3.214,33	R\$ 96.429,90
15	<b>MONITOR LCD LED 21,5" POLEGADAS</b> <i>especificação: resolução: 1920 x 1080 a 60hz conexão: 01 conector hdmi, 01 conector vga voltagem: bivolt</i>		30	UNIDADE	R\$ 1.912,67	R\$ 57.380,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

16	HD EXTERNO DE 1TB <i>Especificação: USB 3.0, 1TB, modelo M3, portátil, modelo: Seagate</i>		20	UNIDADE	R\$ 599,33	R\$ 11.986,60
17	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA-TIPO POLTRONA-POLIPROPILENO-ATÉ 154 KG <i>Especificação: confeccionada em polipropileno com braços confortáveis e resistente, com design moderno, produto com anti-uv, resistente a raios solares, certificada pelo inmetro</i>		2000	UNIDADE	R\$ 58,50	R\$ 117.000,00
18	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA REGULÁVEL COM 5 RODÍZIOS E APOIO DE BRAÇO		50	UNIDADE	R\$ 766,67	R\$ 38.333,50
19	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRAÇO DIGITADOR. <i>Especificação: Braços com regulagem de altura. Possui sistema fixo que interliga assento com encosto por mola haste de ferro. Com base giratória a gás.</i>		50	UNIDADE	R\$ 530,00	R\$ 26.500,00
20	EXTINTOR + SUPORTE ABC 2KG <i>Especificação: vans, caminhões, carretas, 5 anos de validade</i>		50	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
21	GUILHOTINA 36CM DE CORTE. <i>Especificação: Área de mesa 400x300mm, protetor lateral e escala milimétrica, faca em aço.</i>		5	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
22	ENCADERNADORA E PERFURADORA - 20 FOLHAS <i>Especificação: -Totalmente construída em aço, tratada e pintada a pó. (Pintura eletrostática). - Peças de atrito tratadas termicamente, evitando assim o desgaste. -Desenvolvida para perfurar com facilidade até 20 folhas. -Área útil da mesa: 30x40cm - Área total da base: 40x40cm -Peso: 14kg - 60 Furos</i>		5	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
23	DATA SHOW 3600 LUMINS SVGA 800X600		10	UNIDADE	R\$ 3.937,50	R\$ 39.375,00
24	MONITOR 19,5 CONTRASTE 5 000000: 1, TIPO LED		10	UNIDADE	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
25	TECLADO S/ FIO LAYOUT ABNT2		10	UNIDADE	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

26	MOUSE <i>Especificação: Com tecnologia de rastreamento ótico, funciona em várias superfícies diferentes, 16 canais de trabalho, sem fio, solto de frequência automática, ergonomicamente projetado de 2,4ghz, mouse sem fio, ideal para uso doméstico ou empresarial.</i>		10	UNIDADE	R\$ 79,50	R\$ 795,00
27	CABO HDMI P/ NOTBOOK/DATASHWOU/5M, 2,0 4K 19 PINOS <i>Especificação: 018-2225</i>		10	UNIDADE	R\$ 78,00	R\$ 780,00
28	CABO DE AUDIO P2 + 2RCA <i>Especificação: Cabo de Áudio P2 + 2rca utilizado para conectar PC, notebook, celular. Comprimento: 1,5 metros, plug de 3,5mm, estéreo, projetado para PC/TV/MP3. Conector P2 macho X 2RCA, pontas douradas em metal resistente e inoxidável AV macho</i>		10	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 420,00
29	CABO USB 5M, CONECTOR A MACHO X A FEMEA		10	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ 490,00
30	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR - COR PRETA <i>Especificação: material encosto em corino, braços base e rodízios em nylon, alt 93cm, max 102cm, larg 59cm e prof 62cm, larg assento 45cm, alt do ass ao chão 44 até 53cm</i>		10	UNIDADE	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
31	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAP. DE ARMAZENAMENTO P/ 100L EM AÇO INOX <i>Especificação : capacidade de 100l no reservatório, atende até 150 pessoas/h, refrigeração de 180l/h, 3 torneiras frontais cromadas, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo em chapa de aço inox, reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox 304, boia para regulagem do nível de água, gás ecológico R134 A, motor hermético, tensão 127v ou 220v, unidade condensadora de 1/5hp</i> <b>Obs. De acordo com a Portaria do INMETRO Nº 344/2014</b>		50	UNIDADE	R\$ 3.200,00	R\$ 160.000,00
32	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS <i>Especificação: dimensões do gaveteiro: 133cm(alt)x46cm(larg)x49cm(prof)</i>		20	UNIDADE	R\$ 734,00	R\$ 14.680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

33	MINI MESA DE PING PONG 12MM EM MDP <i>Especificação: acabamento em primer azul que evita o reflexo na mesa melhorando a visibilidade do jogo, linhas demarcatórias brancas, pés em madeira maciça dobrável, acompanha uma rede e suportes para jogo</i>		3	UNIDADE	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
34	MESA DE PING PONG 18MM EM MDP 1002		3	UNIDADE	R\$ 1.481,30	R\$ 4.443,90
35	SUPORE PARA FITA ADESIVA INDUSTRIAL PRETO		10	UNIDADE	R\$ 113,50	R\$ 1.135,00
36	MICROFONE LAPELA ATR3350IS <i>Especificação: acompanha: prendedor de gravata, bateria, abafador de vento de espuma</i>		5	UNIDADE	R\$ 968,00	R\$ 4.840,00
37	MICROFONE DINÂMICO PROFISSIONAL M-58 C/ CABO 3M		2	UNIDADE	R\$ 280,00	R\$ 560,00
38	SUPORE TRIPÉ PROJETO UNIVERSAL <i>Especificação: com inclinação com regulagem de 90-180cm</i>		10	UNIDADE	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
39	TELA P/ PROJEÇÃO RETRÁTIL 150" C/ CONTROLE REMOTO.		5	UNIDADE	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
40	TELA P/ PROJEÇÃO 200X150CM, C/ TRIPÉ DE 3,10M		5	UNIDADE	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
41	SMART TV LED "50" <i>Especificação: 4K/ultra HD PTV50F60SN - conversor digital wi fi 3 HDMI 1 USB</i>		10	UNIDADE	R\$ 4.033,33	R\$ 40.333,30
42	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MF 800 <i>Especificação: App bluetooth, USB 120W, tem uma entrada para teclado/ guitarra e duas entradas independentes para microfone/ violão e line out, voltagem bivolt</i>		130	UNIDADE	R\$ 1.610,00	R\$ 209.300,00
43	MOTOBOMBA A GASOLINA WB30XH <i>Especificação: auto escovante s,5hp referência: WB30X H2 Brx modelo: WB30XH Brx</i>		10	UNIDADE	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
44	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFAO GFN2000 <i>Especificação: dimensões: altura 98cm, largura 32cm, profundidade 33cm, peso 13,9kg, tensão 110v</i> <b>Obs. De acordo com a Portaria do INMETRO Nº 344/2014</b>		20	UNIDADE	R\$ 773,33	R\$ 15.466,60
45	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS <i>Especificação: gás refrigerante: R410A, tipo de tecnologia: inverter, voltagem(V):220, frequência (HZ): 60</i>		20	UNIDADE	R\$ 5.126,67	R\$ 102.533,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

46	AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS-CLASSE A		5	UNIDADE	R\$ 8.345,00	R\$ 41.725,00
47	CADEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO <i>Especificação: com posição de estrutura formada em aço, SAE 1010/1020, tubo industrial 7/8 c/ espessura 1,20mm, parede de pés fixo, base de sustentação de prancheta de 2 colunas horizontais. Fechamento dos pés por meio de quatro ponteiros plásticos arredondados, confeccionadas em material termoplástico injetado em polipropileno. Deverá ser fixado um porta mochila fixo com estrutura em aço. Pintura eletrostática em epóxi a pó polimerizado em estufa sem respingo de solda, prancheta lateral confeccionado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero e moldado anatomicamente com bordas abauladas, acabamentos lisos e cantos arredondados, incluindo a porta canetas. Portas livros com cesta no formato quadrado de termoplástica com abertura frontal e furos para ventilação, assento e encosto fabricado</i>		2000	UNIDADE	R\$ 245,00	R\$ 490.000,00
48	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA, SEM BRAÇO <i>Especificação: Cor branca, sem braço, altura 90cm, largura 43cm, profundidade 5cm, peso 2.200kg, modelo torres, material de polipropileno, peso suportado: 140kg</i>		300	UNIDADE	R\$ 153,00	R\$ 45.900,00
49	EXTINTORES COM CARGA - ABC 6KG, VENCIMENTO ANUAL		100	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
50	AR CONDICIONADO-SPLIT-24.000 BTU'S <i>Especificação: inverter frio classe A, frequência: 60HZ, vazão(m3/h): evaporadora:1.180 fluido refrigerante: R410-A</i>		20	UNIDADE	R\$ 3.800,00	R\$ 76.000,00
51	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS <i>Especificação: com reservatório para 200 litros de água gelada; Possui um filtro interno composto de carvão ativado e celulose com uma boia para regulagem do nível da água, Gabinete Externo: Aço inox 430; com 4 torneiras, modelo Jato/pressão, Cuba/aparador: com mangueira, embutida, para escoamento da água. Pés: Reguláveis. Reservatório: Em polietileno (atóxico), próprio para alimentos. Pode atender em média, no fluxo, até 400 pessoas. Isolamento: EPS. Serpentina: Interna. Temperatura: Regulada por termostato de 0° a 7°C. Tensão opcional: 127 v /220v, Dimensões: Sem Embalagem (Altura x frente x Lateral): 1,37m x 1,06 m x 51 cm. Peso 50 kg.</i>		45	UNIDADE	R\$ 3.765,00	R\$ 169.425,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

	<b>Obs. De acordo com a Portaria do INMETRO Nº 344/2014</b>					
52	VENTILADOR DE PAREDE <i>Especificação: diâmetro: 65cm, comprimento: 70cm, dimensão: 65cm, tensão: 127/220V, potência: 180/160w, rotação:600/1500rpm, ruído 74dba, frequência: 60hz, cor preto</i>		<b>500</b>	UNIDADE	R\$ 329,50	R\$ 164.750,00
53	FREEZER HORIZONTAL 295 L - 127/60HZ		<b>25</b>	UNIDADE	R\$ 2.994,50	R\$ 74.862,50
54	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS COM FORNO <i>Especificação: Características Gerais: queimadores simples: 2; queimadores duplos: 2; isolamento térmico: com lã de rocha, consumo queimadores simples:0,320kg/h, consumo queimadores duplos: 0,415kg, altura: 78cm, largura: 80cm, comprimento: 72cm</i>		<b>25</b>	UNIDADE	R\$ 1.545,00	R\$ 38.625,00
55	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS E FORNO <i>Especificação : com forno + chapa perfil 70mm, porta painelas, baixa pressão, bambiarra aço, grelhas em ferro fundido, queimadores 3 duplos/ 3 simples, pintura cinza ral, bandeja coletora de resíduos, chapa em aço carbono, forno 75l, dimensão da boca: 30x30cm, altura: 80cm, largura: 1,50cm, profundidade:88cm</i>		<b>30</b>	UNIDADE	R\$ 2.499,00	R\$ 74.970,00
56	FREEZER VERTICAL <i>Especificação: modelo: FE 26, número de portas: 1 capacidade total líquida: 203l, dimensões do produto (LxAxP): 55x173,1x64,5cm</i>		<b>10</b>	UNIDADE	R\$ 3.498,00	R\$ 34.980,00
57	GELADEIRA TF52 463 <i>Especificação: degelo frost free, quantidade de portas 2, total líquida: 463l, dimensões do produto (LxAxP) 70,5x193x76,7cm</i>		<b>10</b>	UNIDADE	R\$ 3.834,00	R\$ 38.340,00
58	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA <i>Especificação: com duplex e rede, modelo: DCP-L2540DW, função: impressão/cópia/digitalização, tela LCD de 2 linhas, processador: 800MHz, modo de economia de toner: sim, qualificação ENERGY STAR: sim, certificação energy star: sim, dimensões do produto: largura(mm): 409, profundidade(mm): 398,8, altura(mm)317,5</i>		<b>50</b>	UNIDADE	R\$ 3.050,00	R\$ 152.500,00
59	GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 12,5 KVA		<b>10</b>	UNIDADE	R\$ 21.300,00	R\$ 213.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

	<i>Especificação: Grupo gerador de energia elétrica, de fabricação nacional, potência mínima de 12,5 KVA, Trifásico, 1.800 RPM, tensão 127/220 volts, 4 polos, motor com potência mínima de acondicionamento de 17,9 HP, rotação em RPM 1.800, movido a diesel, refrigerado a água, partida manual e alternador, acoplado através de polias e correias, com base de ferro e painel de instrumentos, proteção contra sobrecarga.</i>					
60	VIOLAO GIANINI ELETRICO		<b>2</b>	UNIDADE	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00
61	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS HIGH WALL 220 V. <i>Especificação: Capacidade: 9.000 btus; Ciclo: frio; Controle remoto com display em cristal líquido. Designe moderno, frente sólida; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada p/ o ambiente; silencioso; econômico (compressor rotativo).</i>		<b>100</b>	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 180.000,00
62	ROÇADEIRA FS 160 29.8CC <i>Especificação: motor 2 tempos, 1 lâmina 3 facas, 1 cinto dupla e 1 ferramenta para montagem</i>		<b>20</b>	UNIDADE	R\$ 2.420,00	R\$ 48.400,00
63	BOMBA D' ÁGUA TIPO PALITO DE 1CV		<b>35</b>	UNIDADE	R\$ 1.485,50	R\$ 51.992,50
64	BOMBA D' ÁGUA TIPO PALITO DE 1,5CV		<b>15</b>	UNIDADE	R\$ 1.890,00	R\$ 28.350,00
65	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS HIGH WALL 220 V. <i>Especificação: Capacidade: 18.000 btus; Ciclo: frio; Controle remoto com display em cristal líquido. Designe moderna, frente sólida; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada p/ o ambiente; silencioso; econômico (compressor rotativo).</i>		<b>160</b>	UNIDADE	R\$ 2.800,00	R\$ 448.000,00
66	NOTEBOOK- <i>Especificação: processador I5 - 8250U, 4GB, 1 TB tela 15.6" Windows 10ideap.</i>		<b>20</b>	UNIDADE	R\$ 2.757,50	R\$ 55.150,00
67	COMPUTADOR DC 41 TAKI L.S/M <i>Especificação: Intel Celeron, 4G, 1TB</i>		<b>50</b>	UNIDADE	R\$ 3.280,00	R\$ 164.000,00
68	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 5.000 LITROS COM TAMPA		<b>65</b>	UNIDADE	R\$ 2.275,00	R\$ 147.875,00
69	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 10.000 LITROS COM TAMPA		<b>45</b>	UNIDADE	R\$ 5.550,00	R\$ 249.750,00
70	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 3.000 LITROS		<b>10</b>	UNIDADE	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

71	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 20.000L		10	UNIDADE	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00
72	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 220 V <i>Especificação: Capacidade: 12.000 btus; Ciclo: frio; Controle remoto com display em cristal líquido; Designe moderna, frente sólida; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada p/ o ambiente; Silencioso; econômico (compressor rotativo).</i>		50	UNIDADE	R\$ 1.905,00	R\$ 95.250,00
73	GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL - 7,5KVA <i>Especificação : grupo gerador de energia elétrica, de fabricação nacional, potência mínima de 7,5kva, trifásico, 1.800 RPM, tensão 127/220 volts, 4 polos, motor com potência mínima de condicionamento de 11,2 HP rotação em RPM 1.800, movido a diesel, refrigerado a ar, partida elétrica e alternador, e retrátil, com avr, acoplado através de polias e correias, com base de ferro e painel de instrumentos, proteção contra sobrecarga e bateria de 100AMP</i>		10	UNIDADE	R\$ 24.189,67	R\$ 241.896,70

Total: R\$ 5.514.210,60

**Valor total da proposta por extenso:**

**Cinco milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO \_\_/2020 – PMO**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº. --\_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por sua titular a Srª \_\_\_\_\_, brasileira, \_\_\_\_\_, titular do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de imediato, após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

2.3. A entrega do bens será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

09 11 2.060 – FUNDEB Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

09 11 2.062 – FUNDEB Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo

09 11 2.065 – FUNDEB Manutenção do Ensino Fundamental Infantil – Administrativo

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 – Material Permanente/FUNDEB

Subelemento de Despesa:

4.4.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos

4.4.90.52.24 – Equipam. de proteção, segurança e socorro

4.4.90.52.26 – Instrumentos musicais e artísticos

4.4.90.52.28 – Máquinas e equip. de natur. Industrial

4.4.90.52.30 – Máquinas e equipamentos energéticos

4.4.90.52.32 – Máquinas e equipamentos gráficos

4.4.90.52.33 – Equipamento p/ áudio, vídeo e foto

4.4.90.52.34 – Máquinas, utensílios e equipamen. divers

4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamentos de dados

4.4.90.52.39 – Equip. e utens. Hidráulicos e elétricos

4.4.90.52.40 – Máq. e equip. agrícolas e rodoviários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral

4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº\_\_

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município em sua área urbana, sede da contratante, um depósito para armazenamento, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- p) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- q) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja 22 fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMC poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMC, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMC, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMC ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou c) Judicialmente, nos termos da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

46

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ - PMO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----**

47

Prezados Senhores,  
Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----  
-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>NOBREAK</b> <i>Especificação : Nobreak que esteja na linha de produção pelo fabricante, potência nominal 1,2 kva, potência real mínima de 600w, tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática, tensão de saída 110/115 ou 220 volts a ser definida pelo solicitante), alarmes audiovisual, bateria interna selada, autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240wats; possuir no mínimo 06 toneladas de saída padrão brasileiro; o produto devera a ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses</i>		<b>40</b>	UNIDADE		
2	<b>NOBREACK 600 VA 4 TOMADAS BIVOLT</b> <i>Especificação: entrada bivolt e saída 115V, 4 tomadas, autonomia estimada de 25 minutos</i>		<b>20</b>	UNIDADE		
3	<b>FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS, 519 LITROS</b> <i>Especificação: Capacidade total: 519 litros, Tensão/Voltagem 110V, 220V, Altura: 96cm, Largura: 1,47 Metros, Profundidade 78 cm</i>		<b>40</b>	UNIDADE		
4	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L, BIVOLT, LQL.6. MOTOR CV1/2</b>		<b>80</b>	UNIDADE		
5	<b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2.200 1750 LIBRAS 1500W MANGUEIRA 3M 110V</b>		<b>20</b>	UNIDADE		
6	<b>ROÇADEIRA LATERAL 380 A GASOLINA.</b> <i>Especificação: Potência 2.0 KW (2,7 DIN-PS) Cilindrada 40.2cm³ Rot. Max. 12.300 RPM Lenta 2.800 RPM</i>		<b>10</b>	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

7	ROÇADEIRA À GASOLINA 52CC MULTIFUNCIONAL 5 EM 1 <i>Especificação: 12.000 RPM MOTOR 2 TEMPOS RG52CC4</i>		10	UNIDADE		
8	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 15.000 LITROS COM TAMPA		10	UNIDADE		
9	ROTEADOR WIRELESS RE 160 COM TRES ANTENAS 5 DBI 300 MBPS		15	UNIDADE		
10	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS TL-SF1016D		20	UNIDADE		
11	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS TL-SF1008D		20	UNIDADE		
12	TECLADO TIPO USB DE 101 TECLAS (MÍNIMO) PADRÃO ABNT 2.		50	UNIDADE		
13	<b>COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO)</b> <i>Especificação : QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR DE NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTES; MEMORIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS)MODULOS IDENTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITE <a href="http://www.fotmfactors.org">www.fotmfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-SPRES 2.0 X 16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INSTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERÁ SER DE NO MINIMO DE 01 (UM) GIGABYTES DE MEMORIA; POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPOSTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MINIMO 02 (DUAS) SAIDAS DE VEDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBUNADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO OTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 02 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEEN 16:9); INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFERICO DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÃO NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES</i>		150	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

14	DATA SHOW - PROJETO MULTIMÍDIA POWERLITE S41+ 3300 LUMENS BRANCO <i>especificação : resolução:svga 800x600 contraste: até 15,000:1 brilho:3300 lumens tamanho da imagem:4:3 lente: tipo: foco manual: índice de projeção , throw ratio: 1,45 1,96: distância focal: 16,7 mm: distância de projeção: 0,88 m até 10,44 m: tamanho da imagem: 23" a portátil: sim frequência:50,60 hz conexões:usb, hdmi outras conexões:1x rca vídeo, áudio l,r usb tipo a memória usb 1x usb tipo b usb display, mouse, controle alimentação voltagem: bivolt</i>		30	UNIDADE		
15	MONITOR LCD LED 21,5" POLEGADAS <i>especificação: resolução: 1920 x 1080 a 60hz conexão: 01 conector hdmi, 01 conector vga voltagem: bivolt</i>		30	UNIDADE		
16	HD EXTERNO DE 1TB <i>Especificação: USB 3.0, 1TB, modelo M3, portátil, modelo: Seagate</i>		20	UNIDADE		
17	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA-TIPO POLTRONA-POLIPROPILENO-ATÉ 154 KG <i>Especificação: confeccionada em polipropileno com braços confortáveis e resistente, com design moderno, produto com anti-uv, resistente a raios solares, certificada pelo inmetro</i>		2000	UNIDADE		
18	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA REGULÁVEL COM 5 RODÍZIOS E APOIO DE BRAÇO		50	UNIDADE		
19	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRAÇO DIGITADOR. <i>Especificação: Braços com regulagem de altura. Possui sistema fixo que interliga assento com encosto por mola haste de ferro. Com base giratória a gás.</i>		50	UNIDADE		
20	EXTINTOR + SUPORTE ABC 2KG <i>Especificação: vans, caminhões, carretas, 5 anos de validade</i>		50	UNIDADE		
21	GUILHOTINA 36CM DE CORTE. <i>Especificação: Área de mesa 400x300mm, protetor lateral e escala milimétrica, faca em aço.</i>		5	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

22	ENCADERNADORA E PERFURADORA - 20 FOLHAS <i>Especificação: -Totalmente construída em aço, tratada e pintada a pó. (pintura eletrostática). - Peças de atrito tratadas termicamente, evitando assim o desgaste. -Desenvolvida para perfurar com facilidade até 20 folhas. -Área útil da mesa: 30x40cm - Área total da base: 40x40cm -Peso: 14kg - 60 Furos</i>		5	UNIDADE		
23	DATA SHOW 3600 LUMINS SVGA 800X600		10	UNIDADE		
24	MONITOR 19,5 CONTRASTE 5 000000: 1, TIPO LED		10	UNIDADE		
25	TECLADO S/ FIO LAYOUT ABNT2		10	UNIDADE		
26	MOUSE <i>Especificação: Com tecnologia de rastreamento ótico, funciona em várias superfícies diferentes, 16 canais de trabalho, sem fio, solto de frequência automática, ergonomicamente projetado de 2,4ghz, mouse sem fio, ideal para uso doméstico ou empresarial.</i>		10	UNIDADE		
27	CABO HDMI P/ NOTBOOK/DATASHWOU/5M, 2,0 4K 19 PINOS <i>Especificação: 018-2225</i>		10	UNIDADE		
28	CABO DE AUDIO P2 + 2RCA <i>Especificação: Cabo de Áudio P2 + 2rca utilizado para conectar PC, notebook, celular. Comprimento: 1,5 metros, plug de 3,5mm, estéreo, projetado para PC/TV/MP3. Conector P2 macho X 2RCA, pontas douradas em metal resistente e inoxidável AV macho</i>		10	UNIDADE		
29	CABO USB 5M, CONECTOR A MACHO X A FEMEA		10	UNIDADE		
30	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR - COR PRETA <i>Especificação: material encosto em corino, braços base e rodízios em nylon, alt 93cm, max 102cm, larg 59cm e prof 62cm, larg assento 45cm, alt do ass ao chão 44 até 53cm</i>		10	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

31	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAP. DE ARMAZENAMENTO P/ 100L EM AÇO INOX <i>Especificação : capacidade de 100l no reservatório, atende até 150 pessoas/h, refrigeração de 180l/h, 3 torneiras frontais cromadas, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo em chapa de aço inox, reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox 304, bóia para regulação do nível de água, gás ecológico R134 A, motor hermético, tensão 127v ou 220v, unidade condensadora de 1/5hp</i> <b>Obs. De acordo com a Portaria do INMETRO Nº 344/2014</b>		50	UNIDADE		
32	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS <i>Especificação: dimensões do gaveteiro: 133cm(alt)x46cm(larg)x49cm(prof)</i>		20	UNIDADE		
33	MINI MESA DE PING PONG 12MM EM MDP <i>Especificação: acabamento em primer azul que evita o reflexo na mesa melhorando a visibilidade do jogo, linhas demarcatórias brancas, pés em madeira maciça dobrável, acompanha uma rede e suportes para jogo</i>		3	UNIDADE		
34	MESA DE PING PONG 18MM EM MDP 1002		3	UNIDADE		
35	SUPORTE PARA FITA ADESIVA INDUSTRIAL PRETO		10	UNIDADE		
36	MICROFONE LAPELA ATR3350IS <i>Especificação: acompanha: prendedor de gravata, bateria, abafador de vento de espuma</i>		5	UNIDADE		
37	MICROFONE DINÂMICO PROFISSIONAL M-58 C/ CABO 3M		2	UNIDADE		
38	SUPORTE TRIPÉ PROJETO UNIVERSAL <i>Especificação: com inclinação com regulação de 90-180cm</i>		10	UNIDADE		
39	TELA P/ PROJEÇÃO RETRÁTIL 150" C/ CONTROLE REMOTO.		5	UNIDADE		
40	TELA P/ PROJEÇÃO 200X150CM, C/ TRIPÉ DE 3,10M		5	UNIDADE		
41	SMART TV LED "50" <i>Especificação: 4K/ultra HD PTV50F60SN - conversor digital wi fi 3 HDMI 1 USB</i>		10	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

42	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MF 800 <i>Especificação: App bluetooth, USB 120W, tem uma entrada para teclado/ guitarra e duas entradas independentes para microfone/ violão e line out, voltagem bivolt</i>		130	UNIDADE		
43	MOTOBOMBA A GASOLINA WB30XH <i>Especificação: auto escovante s,5hp referência: WB30X H2 Brx modelo: WB30XH Brx</i>		10	UNIDADE		
44	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFAO GFN2000 <i>Especificação: dimensões: altura 98cm, largura 32cm, profundidade 33cm, peso 13,9kg, tensão 110v</i> <b>Obs. De acordo com a Portaria do INMETRO Nº 344/2014</b>		20	UNIDADE		
45	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS <i>Especificação: gás refrigerante: R410A, tipo de tecnologia: inverter, voltagem(V):220, frequência (HZ): 60</i>		20	UNIDADE		
46	AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS-CLASSE A		5	UNIDADE		
47	CADEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO <i>Especificação: com posição de estrutura formada em aço, SAE 1010/1020, tubo industrial 7/8 c/ espessura 1,20mm, parede de pés fixo, base de sustentação de prancheta de 2 colunas horizontais. Fechamento dos pés por meio de quatro ponteiros plásticos arredondados, confeccionadas em material termoplástico injetado em polipropileno. Deverá ser fixado um porta mochila fixo com estrutura em aço. Pintura eletrostática em epóxi a pó polimerizado em estufa sem respingo de solda, prancheta lateral confeccionado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolimero e moldado anatomicamente com bordas abauladas, acabamentos lisos e cantos arredondados, incluindo a porta canetas. Portas livros com cesta no formato quadrado de termoplástica com abertura frontal e furos para ventilação, assento e encosto fabricado</i>		2000	UNIDADE		
48	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA, SEM BRAÇO <i>Especificação: Cor branca, sem braço, altura 90cm, largura 43cm, profundidade 5cm, peso 2.200kg, modelo torres, material de polipropileno, peso suportado: 140kg</i>		300	UNIDADE		
49	EXTINTORES COM CARGA - ABC 6KG, VENCIMENTO ANUAL		100	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

50	AR CONDICIONADO-SPLIT-24.000 BTU'S <i>Especificação: inverter frio classe A, frequência: 60HZ, vazão(m3/h): evaporadora:1.180 fluido refrigerante: R410-A</i>		20	UNIDADE		
51	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS <i>Especificação: com reservatório para 200 litros de água gelada; Possui um filtro interno composto de carvão ativado e celulose com uma boia para regulação do nível da água, Gabinete Externo: Aço inox 430; com 4 torneiras, modelo Jato/pressão, Cuba/aparador: com mangueira, embutida, para escoamento da água. Pés: Reguláveis. Reservatório: Em polietileno (atóxico), próprio para alimentos. Pode atender em média, no fluxo, até 400 pessoas. Isolamento: EPS. Serpentina: Interna. Temperatura: Regulada por termostato de 0° a 7°C. Tensão opcional: 127 v /220v, Dimensões: Sem Embalagem (Altura x frente x Lateral): 1,37m x 1,06 m x 51 cm. Peso 50 kg. <b>Obs. De acordo com a Portaria do INMETRO Nº 344/2014</b></i>		45	UNIDADE		
52	VENTILADOR DE PAREDE <i>Especificação: diâmetro: 65cm, comprimento: 70cm, dimensão: 65cm, tensão: 127/220V, potência: 180/160w, rotação:600/1500rpm, ruído 74dba, frequência: 60hz, cor preto</i>		500	UNIDADE		
53	FREEZER HORIZONTAL 295 L - 127/60HZ		25	UNIDADE		
54	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS COM FORNO <i>Especificação: Características Gerais: queimadores simples: 2; queimadores duplos: 2; isolamento térmico: com lã de rocha, consumo queimadores simples:0,320kg/h, consumo queimadores duplos: 0,415kg, altura: 78cm, largura: 80cm, comprimento: 72cm</i>		25	UNIDADE		
55	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS E FORNO <i>Especificação : com forno + chapa perfil 70mm, porta painéis, baixa pressão, bambiarra aço, grelhas em ferro fundido, queimadores 3 duplos/ 3 simples, pintura cinza ral, bandeja coletora de resíduos, chapa em aço carbono, forno 75l, dimensão da boca: 30x30cm, altura: 80cm, largura: 1,50cm, profundidade:88cm</i>		30	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

56	<b>FREEZER VERTICAL</b> <i>Especificação: modelo: FE 26, número de portas: 1 capacidade total líquida: 203l, dimensões do produto (LxAxP): 55x173,1x64,5cm</i>		<b>10</b>	UNIDADE		
57	<b>GELADEIRA TF52 463</b> <i>Especificação: degelo frost free, quantidade de portas 2, total líquida: 463l, dimensões do produto (LxAxP) 70,5x193x76,7cm</i>		<b>10</b>	UNIDADE		
58	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA</b> <i>Especificação: com duplex e rede, modelo: DCP-L2540DW, função: impressão/cópia/digitalização, tela LCD de 2 linhas, processador: 800MHz, modo de economia de toner : sim, qualificação ENERGY STAR: sim, certificação energy star: sim, dimensões do produto: largura(mm): 409, profundidade(mm): 398,8, altura(mm)317,5</i>		<b>50</b>	UNIDADE		
59	<b>GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 12,5 KVA</b> <i>Especificação: Grupo gerador de energia elétrica, de fabricação nacional, potência mínima de 12,5 KVA, Trifásico, 1.800 RPM, tensão 127/220 volts, 4 polos, motor com potência mínima de acondicionamento de 17,9 HP, rotação em RPM 1.800, movido a diesel, refrigerado a água, partida manual e alternador, acoplado através de polias e correais, com base de ferro e painel de instrumentos, proteção contra sobrecarga.</i>		<b>10</b>	UNIDADE		
60	<b>VIOLAO GIANINI ELETRICO</b>		<b>2</b>	UNIDADE		
61	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS HIGH WALL 220 V.</b> <i>Especificação: Capacidade: 9.000 btus; Ciclo: frio; Controle remoto com display em cristal líquido. Designe moderno, frente sólida; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada p/ o ambiente; silencioso; econômico (compressor rotativo).</i>		<b>100</b>	UNIDADE		
62	<b>ROÇADEIRA FS 160 29.8CC</b> <i>Especificação: motor 2 tempos, 1 lâmina 3 facas, 1 cinto dupla e 1 ferramenta para montagem</i>		<b>20</b>	UNIDADE		
63	<b>BOMBA D' ÁGUA TIPO PALITO DE 1CV</b>		<b>35</b>	UNIDADE		
64	<b>BOMBA D' ÁGUA TIPO PALITO DE 1,5CV</b>		<b>15</b>	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

65	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS HIGH WALL 220 V. <i>Especificação: Capacidade: 18.000 btus; Ciclo: frio; Controle remoto com display em cristal líquido. Designe moderna, frente sólida; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada p/ o ambiente; silencioso; econômico (compressor rotativo).</i>		160	UNIDADE		
66	NOTEBOOK- <i>Especificação: processador I5 - 8250U, 4GB, 1 TB tela 15.6" Windows 10ideap.</i>		20	UNIDADE		
67	COMPUTADOR DC 41 TAKI L.S/M <i>Especificação: Intel Celeron, 4G, 1TB</i>		50	UNIDADE		
68	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 5.000 LITROS COM TAMPA		65	UNIDADE		
69	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 10.000 LITROS COM TAMPA		45	UNIDADE		
70	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO CAP. 3.000 LITROS		10	UNIDADE		
71	CAIXA DAGUA POLIETILENO 20.000L		10	UNIDADE		
72	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 220 V <i>Especificação: Capacidade: 12.000 btus; Ciclo: frio; Controle remoto com display em cristal líquido; Designe moderna, frente sólida; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada p/ o ambiente; Silencioso; econômico (compressor rotativo).</i>		50	UNIDADE		
73	GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL - 7,5KVA <i>Especificação : grupo gerador de energia elétrica, de fabricação nacional, potência mínima de 7,5kva, trifásico, 1.800 RPM, tensão 127/220 volts, 4 polos, motor com potência mínima de acondicionamento de 11,2 HP rotação em RPM 1.800, movido a diesel, refrigerado a ar, partida elétrica e alternador, e retrátil, com avr, acoplado através de polias e correias, com base de ferro e painel de instrumentos, proteção contra sobrecarga e bateria de 100AMP</i>		10	UNIDADE		

Total:

Valor total da proposta por extenso:




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Nº \_\_\_\_\_ Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

56

**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*FIRMA LICITANTE/CNPJ*  
*ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL*

**OBSERVAÇÕES:**

**1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS – CATMAT/CATSERV e as especificações constantes do Anexo II - Projeto Básico deste Edital prevalecerão às últimas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

57

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORIXIMINÁ - PMO**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_ (nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

58

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORIXIMINÁ - PMO**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícias, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícias, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SEMGOF bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 31.178.434/0001-00**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

59

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORIXIMINÁ - PMO**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.